



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2018 Registro de Preços n° 1/2018 Licitação Exclusiva – Lei Complementar n° 123/2006

Município de Tapes
Hospital Nossa Senhora do Carmo – Autarquia Municipal
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo de Requerimento n° 85/2018

Edital de Pregão Eletrônico para
aquisição de materiais de limpeza, através
do Registro de Preços n° 01/2018

Pregão Eletrônico n° 001/2018

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TAPES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que às **09 horas, do dia 13 de setembro de 2018**, será realizado no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** o pregão eletrônico n° 001/2018 do tipo menor preço por item, que reunirá o pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 038/2018, de conformidade nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 066, de 10 de julho de 2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 13 de setembro de 2018, com início às 9 horas, horário de Brasília - DF**.

1.2. O encerramento da sessão de lances ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas e 50min do mesmo dia, da abertura do pregão.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

2.1. Esta licitação destina-se a receber propostas para aquisição de Material de Limpeza para o Hospital Nossa Senhora do Carmo - Autarquia Municipal, conforme itens descritos na planilha de Anexo I deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seu Anexo e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. A empresa que for microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, será favorecida com os artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar **declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que tenha sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

ao provedor do sistema ou ao Município de Tapes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais.

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado (marca/modelo), consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) **A entrega deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Hospital, mediante ordem de fornecimento emitida pela Diretoria do Hospital Nossa Senhora do Carmo, em até 05(cinco) dias, com a entrega a ser realizada na Rua Edmundo Dreher, 368, Centro, Tapes/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30min.**



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, encaminhando original ou cópia autenticada das documentações no prazo de **até 3 (três) dias úteis**.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

7.8.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou Cooperativa, que atenderem ao item 3.4., deste edital.

8.4.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, ou Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais empresas, que se enquadrarem na hipótese do item 3.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9 – HABILITAÇÃO



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

9.1) A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 DECLARAÇÕES:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo III;

b) declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá ser observado em cada item a entrega do Certificado de Registro do produto ou Notificação emitido pela ANVISA, com validade atual, devendo esses ser entregues junto com os documentos de habilitação;

9.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.4**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2 - O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3. As declarações de que tratam as letras **no item 9.1.1**, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4. A não apresentação da declaração de que trata o item 9.1.1 letra “**b**”, será considerada como renúncia aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5. Os documentos do item **9.1** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal, neste caso, com a apresentação do documento original.

9.6. Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pelo Pregoeiro através da certificação digital.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

9.7. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, original ou cópia autenticada, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

9.9. Os documentos e a proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração e a cópia autenticada do documento de identidade, a assinatura deverá estar em conformidade com Contrato Social ou se tratando de representante legal, a mesma deverá estar de acordo com o documento de identidade.

9.10. No envelope deverá constar a seguinte descrição:

Prefeitura Municipal de Tapes – Setor de Licitação – A/C Pregoeiro (a)

Pregão Eletrônico n° 001/2018

Registro de Preços n° 001/2018

Rua Cel. Pacheco n° 198

Bairro Centro, Tapes/RS

Cep. 96760-000

9.11. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, **por meio específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do material pelo Pregoeiro à vencedora.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação dos itens do presente certame será viabilizada pela autoridade competente sempre que não houver recurso.

12.2. Não serão adjudicados os itens que estiverem com valor acima do de referência.

13 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) entregar os materiais licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

e) aceitar, nas mesmas condições, os **acréscimos e supressões até 25%** do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão seja de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93;

16.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária:

12 – Hospital Nossa Senhora do Carmo

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e/ou membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Tapes/Hospital - Autarquia Municipal, pelo fone/fax: 0-xx-51-3672-5222; e-mail: licitacao@tapes.rs.gov.br; Rua Cel. Pacheco, 198, Tapes – Centro – RS – CEP-96760-000

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Tapes/RS, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

17.8. O Município de Tapes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. Integra este Edital:

ANEXO I – Planilha de Descrição e Valor Máximo Unitário.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III - Modelo Declaração que não emprega menor

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Tapes/RS, 28 de agosto de 2018.

Neila Maria Alves

Diretora Administrativa do HNSC.

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos Termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

Ana Luisa Porto

Diretora Jurídica

OAB nº 76.003



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
Registro de Preços nº 1/2018

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMO UNITÁRIO

Item	Quant.	Unid	Material	Valor Unit. R\$
1	250	frs	ALCOOL 70% LIQUIDO 1000ML - álcool etílico 70%, solução, frasco com 1.000mL, validade mínima de 1 ano, registrado no Ministério da Saúde como desinfetante, fabricante com certificado de boas práticas de fabricação	7,32
2	500	un	DETERGENTE NEUTRO 500 ML - detergente neutro, hipoalergenico, recomendado para lavagem de louças, pratos, talheres, utensílios gerais de cozinhas, pisos e demais superfícies laváveis, componente ativo(alquil benzeno sulfanado de sódio-tensoativo biodegradável), glicerina, lauril éter sulfato de sódio, sais orgânicos, corante, preservante e água, embalagem de 500mL	1,69
3	300	un	Esponja dupla face para louça, com uma face macia e outra abrasiva, de boa qualidade, que não se separem as faces, medidas mínimas 110 x 75 x 23 mm.	0,86
4	200	un	Flanela 40 x 60cm - flanela para limpeza, na cor branca, 100% algodão, medindo pelo menos 40x60cm, para limpeza em geral, macia, absorvente, não pode soltar fiapos	2,89
5	350	un	Água sanitária com a seguinte composição: hipoclorito de sódio, carbonato de cálcio, água, teor de cloro ativo 2 a 2,5% (p/p) princípio ativo hipoclorito de sódio, acondicionada em galão de 5 litros, validade mínima de 1 ano, registrado no ministério da saúde como desinfetante, fabricante com certificado de boas práticas de fabricação	11,19
6	350	un	LIMPADOR MULTIUSO - limpador multiuso, produto com rápida penetração nas sujidades, eliminando gorduras, fuligens, poeiras arraigadas, manchas em geral, para uso em fórmica, plásticos, armários em aço inox, aço esmaltado, mármore, granito, azulejos, vidros, piso, bancadas, espelhos, monitores de computadores, etc, sem agredir superfícies pintadas, limpa as superfícies rapidamente sem deixar resíduos nem manchas, embalagem com 500mL.	4,23
7	150	frs	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, neutro, sem perfume, com ação anti-estática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos, carbomer, conservante, solvente de petróleo e água, frasco contendo 200 ml	4,76



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO AUTARQUIA MUNICIPAL

8	150	un	SABONETE DE GLICERINA - sabonete de glicerina, sólido, sem fragrância, hipoalergênico, sem corantes, translúcido, embalagem com 90 gramas, registrado no Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses	2,99
9	250	un	SACO DE PANO CRU ALVEJADO - saco de pano cru alvejado, 100% algodão, isento de goma, medindo pelo menos 50cm x 80cm, 22 batidas, para limpeza pesada de pisos e superfícies.	4,43
10	100	un	ESCOVA PARA BANHEIRO – escova de nylon para banheiro, cabo de nylon de 17cm mínimos, redonda, com suporte, de boa qualidade.	4,76
11	50	un	KIT de limpeza com balde e esfregão em viscosa (bruxa)	38,59
12	400	un	Sabão em pó biodegradável, caixa 500G - Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no ministério da saúde/ ANVISA, embalagem de 500g	4,46
13	250	un	Amaciante para roupa - princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo; composição aromática variada; acondicionamento em frasco plástico com 2 litros, validade mínima de 2 anos	5,09
14	400	un	Desinfetante para uso geral, com características bactericidas e fungicidas; estado líquido concentrado; fragrâncias diversas; acondicionado em frasco plástico contendo 500ml	2,59
15	50	un	Vassoura: uso doméstico, cepa em polipropileno, medidas mínimas 23x4x10,5 centímetros, c/ quantidades mínimas de 46 tufo, contendo no mínimo 30 cerdas por tufo; c/ cerdas de polipropileno (pet); altura mínima das cerdas 11 centímetros (variação máxima +/- 1 cm), tipo piaçava, cabo de madeira revestida de polipropileno, medindo aproximadamente 120 centímetros (variação máxima +/- 5 cm); encaixe de rosca em polietileno de baixa densidade, cores variadas	10,59
16	600	un	PAPEL HIGIENICO 300M - papel higiênico, cor branca, macio, resistente, folha simples, 100% celulose, 10cm de largura rolo com 300m, demais características conforme classificação NBR 15464-1	5,87
17	400	un	PAPEL TOALHA - Papel toalha cor branca de folha simples interfolhada, com duas dobras, medindo 23cm de comprimento X 27cm de largura, com 1250 folhas, 100% celulose, com gramatura de 30 a 40g/m ² , cor branca, com alvura superior a 70%, textura macia, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, ausência de odores fortes, resistência ao úmido, demais características conforme classificação NBR 15464-7.	11,01



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO AUTARQUIA MUNICIPAL

18	100	pct	SACO LIXO 100L PRETO - saco para lixo, cor preto, não transparente, classe I, dimensões mínimas de 75x105 cm, capacidade nominal de 100 litros (20Kg), devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, 10 micras, pacote com 100 unidades cada, demais características conforme NBR 9191:2008	32,15
19	100	pct	SACO LIXO 15 L BRANCO - saco para lixo, cor branco leitoso, não transparente, classe II, dimensões mínimas de 39x58 cm, capacidade nominal de 15 litros (4,5Kg), devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, deve conter símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, 10 micras, pacote com 100 unidades cada, demais características conforme NBR 9191:2008	20,92
20	100	pct	SACO LIXO 50L PRETO - saco para lixo, cor preto, não transparente, classe I, dimensões mínimas de 63x80 cm, capacidade nominal de 50 litros (10Kg), devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, 10 micras, pacote com 100 unidades cada, demais características conforme NBR 9191:2008	11,54
21	100	pct	SACO LIXO 100L VERDE - saco para lixo, cor verde, não transparente, classe I, dimensões mínimas de 75x105 cm, capacidade nominal de 100 litros (20Kg), devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, 10 micras, pacote com 100 unidades cada, demais características conforme NBR 9191:2008	37,09
22	100	pct	SACO LIXO 100L BRANCO - saco para lixo, cor branco leitoso, não transparente, classe II, dimensões mínimas de 75x105 cm, capacidade nominal de 100 litros (30Kg), devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, deve conter símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, 10 micras, pacote com 100 unidades cada, demais características conforme NBR 9191:2008	37,96
23	150	un	Copo descartável para água, capacidade 180 ml, confeccionado em plástico liso, segundo as normas da ABNT, massa mínima de 2,20 gramas; sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades e reembalados em caixa contendo 2.500 unidades.	97,16

Neila Maria Alves.
Diretora Administrativa.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Registro de Preços nº 01/2018

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de Material de Limpeza para o Hospital Nossa Senhora do Carmo-Autarquia Municipal, através de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico nº 001/2018

CONTRATANTE: O **Hospital Nossa Senhora do Carmo – Autarquia Municipal**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 97.731.889/0001-19, com sede administrativa na Rua Edmundo Dreher, nº 368, nesta cidade, representado pela Diretora Administrativa, **Sr. Neila Maria Alves**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Cep: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e certo o seguinte:

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para o Hospital Nossa Senhora do Carmo - Autarquia Municipal.

Cláusula segunda. A contratada compromete-se a fornecer os materiais de Limpeza em sua proposta, os seguintes itens, os quais fazem parte integrante deste:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.

Cláusula terceira. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos alimentos, mediante a apresentação da Nota fiscal/Fatura, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, importando um total de R\$ _____ (_____).



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO AUTARQUIA MUNICIPAL

Cláusula quarta. Vencido o prazo de pagamento de que trata a cláusula anterior, sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juros de 6% ao ano, sobre o valor da Nota Fiscal mais a atualização monetária pelo IGP-M, reservando-se à Administração o prazo de 03 (três) dias para tramitação da mesma.

Cláusula quinta. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 31 de dezembro do ano em que for firmado o contrato, devido a ata de Registro de Preços ter validade de 01 (um) ano, onde ultrapassa o exercício de 2018.

Cláusula sexta. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Hospital, mediante ordem de fornecimento emitida pela Diretoria do Hospital Nossa Senhora do Carmo, em até 05 (cinco) dias, com a entrega a ser realizada na Rua Edmundo Dreher, 368, Centro, Tapes/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30min.

Cláusula sétima. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

No momento da contratação será informada dotação orçamentária.

Cláusula oitava. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

Cláusula nona. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a ocasião, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO AUTARQUIA MUNICIPAL

for o caso.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Clausula décima. A fiscalização e acompanhamento do contrato ficarão a cargo da sr^a Maria Sirlei Veiga.

Cláusula décima. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula décima primeira. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2018, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima segunda. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Cláusula décima terceira. As partes elegem o Foro de Tapes/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tapes/RS, ____ de ____ de 2018.

Neila Maria Alves
Diretora Administrativa HNSC.

Contratada.

Ana Luisa Porto
Diretora Jurídica
OAB nº 76.003



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
Registro de Preços nº 1/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2018

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

Registro de Preços nº 01/2018

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, compareceram junto ao **Hospital Nossa Senhora do Carmo – Autarquia Municipal**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 97.731.889/0001-19, com sede administrativa na Rua Edmundo Dreher, nº 368, nesta cidade, representado pela Diretora Administrativa, **Sr. Neila Maria Alves, doravante denominado Autarquia Municipal**, e as empresas abaixo relacionadas denominadas **Fornecedores, em concordância com Pregão Eletrônico nº 001/2018**, e de conformidade nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 066, de 10 de julho de 2006 e 052 de 15 de setembro de 2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve Registrar os Preços das empresas com os preços mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para fornecimento de Material de Limpeza para o Hospital Nossa Senhora do Carmo, conforme especificações técnicas constantes no Edital e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pela empresa que segue, de acordo com as descrições e os preços unitários abaixo:

1.2. Fornecedores:

Empresa	CNPJ	ENDEREÇO

1.3. Item:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Fornecedor

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.1.1. Convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.1.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2.2. Não havendo êxito nas negociações, a Autarquia Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3. O Fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.

2.3.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.4. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, a Autarquia Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

2.5. O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

4.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

4.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final da Autarquia Municipal, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado a Autarquia Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O fornecimento dos materiais de limpeza decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Autorização de Compra/Contrato, a qual indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega, nos termos do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Hospital, mediante ordem de fornecimento emitida pela Diretoria do Hospital Nossa Senhora do Carmo, em até 5 (cinco) dias, com a entrega a ser realizada na Rua Edmundo Dreher, 368, Centro, Tapes/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30min.

Parágrafo primeiro. Quanto a problemas de condições das embalagens, a licitante notificada pela Autarquia Municipal, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota fiscal/Fatura, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

- montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo da Sr^a Maria Sirlei Veiga.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente o foro da Cidade de Tapes/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Municipal a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições.

1.2. A Autarquia Municipal providenciará a publicação resumida desta Ata, na sua Imprensa Oficial.

11.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

11.4. O procedimento e esta Ata regem-se pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02; e pelos Decretos Municipais nº 066/2006 e 052/2014 e suas alterações.

Tapes/RS, ____ de _____ de 2018.

Ata publicada em __/__/201__.

Ana Luisa Porto
Diretora Jurídica
OAB nº 76.003

Sr^a. Neila Maria Alves
Diretora Administrativa da Autarquia

Empresa Contratada.